



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2022**  
**Pregão Eletrônico n.º 13/2022.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, Órgão do Poder Legislativo Municipal, com sede na Praça Olímpio Campos, nº. 74, bairro Centro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 13.167.804/0001-21, representado neste ato pelo seu Presidente, Vereador JOSENITO VITALE DE JESUS, brasileiro, maior, capaz, R.G. Nº. 6.XXX.752/SSP/SE, CPF nº. 457.XXX.485-XX, residente e domiciliado nesta Capital, denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE** registrar os preços das empresas **SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 33.614.013/0001-00, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e conforme a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e regulamentado, em sua forma eletrônica, neste Poder Legislativo, pelo Ato nº 13 de 23 de agosto de 2021, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº: 155 de 27 de outubro de 2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e regulamentado neste Poder Legislativo através do Ato nº 02 de 31 de janeiro de 2022, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contida neste Edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Sanitização De Ambientes, nas dependências da Sede, Arquivo, Anexo Administrativo E Escola Do Legislativo Da Câmara Municipal De Aracaju, de acordo com especificações descritas no termo de referência que fará parte integrante do presente Edital, e ainda, o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório do Edital de Pregão Eletrônico n.º 13/2022, que passam a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por Item, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 226/2022 1DOC e na planilha em anexo a esta ata.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2022**  
**Pregão Eletrônico n.º 13/2022.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. A Câmara Municipal de Aracaju efetuará o pagamento a empresa, através de crédito em conta corrente mantida pela empresa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Ordem de Serviços, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que a prestação de serviços foi realizado a contento.

3.2. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista.

3.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da empresa, o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

3.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto a empresa, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará as empresas para negociarem a redução dos preços





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2022**  
**Pregão Eletrônico n.º 13/2022.**

aos valores praticados pelo mercado:

4.2.1. As empresas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.2.2. A ordem de classificação da empresa que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da prestação dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.3.2. Convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. O serviço de sanitização deverá ser executado por empresa especializada, através de comprovação de qualificação técnico operacional, para fins de habilitação, mediante comprovação de execução de serviços semelhantes através de atestado(s) de capacidade técnica operacional compatível e pertinente com o objeto da licitação.

6.2. O serviço de sanitização compreende o tratamento do ambiente infectado, incluindo paredes, tetos, pisos, divisórias, portas, visores, janelas, equipamentos, instalações, sanitárias, grades de ar condicionado, exaustores, mobiliários e demais instalações.

6.3. O produto a ser utilizado para a sanitização deverá ser aprovado ou liberado para uso pela ANVISA para o controle do novo coronavírus/COVID-19 e deverá ser livre de riscos à saúde humana, não ser inflamável e nem corrosivo e não causar prejuízo ao meio ambiente.

6.4. O serviço de sanitização deverá garantir a eliminação de microrganismos nocivos e prevenção





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2022**  
**Pregão Eletrônico n.º 13/2022.**

da proliferação de doenças. Obedecer, criteriosamente, as instruções contidas no rótulo do produto quanto à forma de uso, cuidados e equipamentos necessários para sua aplicação.

6.5. O serviço deverá ser executado por demanda, de acordo com a necessidade da Contratante, nas datas, horários e locais indicados pela fiscalização dos serviços, a ser aferido pelas metragens do ambiente sanitizado.

6.6. A substância sanitizante deverá ser aplicada por uma equipe especializada.

6.7. Os profissionais deverão utilizar equipamentos de proteção individual adequado, e deverá atender as recomendações da ANVISA quanto à metodologia de aplicação, utilização de equipamentos de segurança, cuidados com a saúde e o meio ambiente.

6.8. A empresa a ser contratada deverá selecionar e manter em seus quadros, durante todo o período de execução do contrato, profissionais treinados e com experiência reconhecida na manipulação e aplicação de produtos sanitizantes.

6.9. O prazo de início dos serviços será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviços.

6.10. O serviço, que será sob demanda, deverá ser realizado mediante aplicação de produtos devidamente registrados pela Anvisa, com efeito desinfetante sobre superfícies, sem deixar resíduos de compostos químicos em paredes, pisos, móveis e equipamentos, possibilitando a reentrada no local em 24 horas.

6.11. As datas para execução dos serviços deverão ser acordadas com a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Aracaju, através de solicitação do mesmo, com o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a solicitação, ou no dia seguinte, a depender da urgência.

6.12. A comunicação entre as partes será realizada por meio eletrônico (e-mail) ou contato telefônico.

6.13. Os funcionários da contratada deverão comparecer ao local designado portando a “Ordem de Serviço” expedida pela contratada, devidamente preenchida com endereço da unidade, data, hora da entrada e saída. Após a conclusão dos serviços, o documento deverá ser datado e assinado pelo responsável pela unidade.

6.14. Os serviços nos imóveis relacionados no item “3.1.” abrangerão as áreas internas e externas (estacionamento), assoalhos, mezaninos, portais, janelas, mobiliário, equipamentos e demais locais, atuando a empresa de forma corretiva e preventiva, tendo o cuidado especialmente com





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2022**  
**Pregão Eletrônico n.º 13/2022.**

equipamentos e quadros de luz e fiação para não provocar curtos circuitos e incêndios.

6.15. A contratada deverá fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessário para a execução do serviço e fiscalizar o uso.

6.16. Após a realização do serviço, a contratada deverá afixar cartaz informando a realização do serviço, com data da aplicação e data a partir da qual o ambiente estará disponível para utilização.

6.17. A empresa contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

6.18. A empresa contratada deverá arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a Contratante.

6.17. Os serviços serão executados nos locais listados com sua extensão global:

6.17.1. Prédio Principal, localizado na Praça Olímpio Campos, 74 - Centro, (1.102,99 m2);

6.17.2. Prédio do Arquivo, localizado da Rua Itabaiana, 164 – Centro (399,36 m2);

6.17.3. Prédio Anexo, localizado na Rua Itabaiana, 174 – Centro (830,47 m2);

6.17.4. Escola do Legislativo, localizada na Av. Desembargador Maynard, nº: 621 – sala 4 e 5 – Bairro Cirurgia – Aracaju/SE (155,00 m2).

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação dos serviços futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento da Câmara, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações da ordem de serviços.

### **CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

8.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

**8.1.1.** Emitir Ordem de Serviços para início da execução dos mesmos;

**8.1.2.** Promover, através do Departamento Administrativo e setor de manutenção da Câmara Municipal de Aracaju, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes no Termo de Referência, para posterior aceite;

**8.1.3.** Notificar o prestador de serviços de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2022**  
**Pregão Eletrônico n.º 13/2022.**

8.1.4. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições neste Termo de referência.

8.2. **A EMPRESA**, durante a vigência desta Ata, compromete (m)-se a:

8.2.1. Assumir inteira responsabilidade pelo serviço que efetuar, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência do edital;

**8.2.1.** Efetuar os serviços de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, corrigindo eventuais defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

**8.2.2.** Dar a garantia do serviço de acordo com as normas estabelecidas na lei 8.666/93;

**8.2.3.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

**8.2.4.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço;

**8.2.5.** Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**8.2.6.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; (DE ACORDO COM O ART 55 DA LEI 8666/93);

**8.2.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju.

8.2.8. A empresa contratada deverá comunicar a Contratante, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual, bem como toda ocorrência que esteja prejudicando a prestação dos serviços e o cumprimento dos níveis de serviços acordados

8.2.9. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do Termo de Referência, assim como o estabelecimento de consórcio.

8.2.10. Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

8.2.11. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução decorrente do presente contrato.

8.2.12. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado, inclusive





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2022**  
**Pregão Eletrônico n.º 13/2022.**

materiais, mão-de-obra, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias parafiscais, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do serviço, isentando a Câmara Municipal de Aracaju de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

8.2.13. Atender as solicitações do setor demandante, em tempo hábil, para as execuções dos serviços solicitados;

8.2.14. O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento, e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Aracaju, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

9.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços

9.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

9.1.3. Apresentar documentação falsa;

9.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

9.1.5. Não mantiver a proposta;

9.1.6. Falhar na execução do contrato;

9.1.7. Fraudar a execução do contrato;

9.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.9. Declarar informações falsas; e

9.1.10. Cometer fraude fiscal.

9.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93:

9.2.1. Advertência;





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2022**  
**Pregão Eletrônico n.º 13/2022.**

9.2.2. Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;
- b) 10% (dez por cento) do valor global do empenho e/ou ordem de serviços, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;
- c) 10% (dez por cento) do valor remanescente o Contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

9.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.2.5.** A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;

10.2. Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.4. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.5. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

10.6. Tiver presentes razões do interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**







**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2022**  
**Pregão Eletrônico n.º 13/2022.**

11.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado como Gestor da Ata de Registro de Preços, o Diretor Administrativo Sr. Ricardo Franco Fernandes, matrícula nº 82232 para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Serviços e acompanhamento das quantidades licitadas.

11.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da Prestação dos Serviços com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

11.3. Compete também o controle das quantidades dos itens licitados, com intuito de não ultrapassar a sua demanda inicialmente solicitada.

11.4. A ação da fiscalização não exonera a empresa de suas responsabilidades contratuais.

11.5 Fica a cargo do gestor da ata de registro de preços o cumprimento do disposto no art. 15, §2º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2022 e seus Anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por Item;

12.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Aracaju;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital serão da Comarca de Aracaju/SE.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2022  
Pregão Eletrônico n.º 13/2022.**

Aracaju/SE, 20 de julho de 2022.  
**BRUNO JOSE DA SILVA** Assinado de forma digital por BRUNO  
**INACIO:10559475403** JOSE DA SILVA INACIO:10559475403  
Dados: 2022.07.20 11:15:55 -03'00'

Diretor, Sócio Administrador ou Representante Legal  
**SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA**

**CUMpra-se e Publique-se**

---

**JOSENITO VITALE DE JESUS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
ÓRGÃO GERENCIADOR**





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU/SE



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 226/2022 1DOC

No dia 20 de Julho de 2022, no(a) **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.167.804/0001-21, com sede à n° CEP -- Aracaju-SE neste ato legalmente representado por **JOSENITO VITALE DE JESUS**, portador do CPF n° **45767548587**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA** CNPJ: **33.614.013/0001-00**

**Representante:** bruno jose da silva inacio

**Telefone:** (81) 7310-0809

**Email:** nowisbruno@hotmail.com

**Endereço:** SITIO SERRA VERDE DE APRIGIO, 400 - ZONA RURAL, Cupira - PE - 55460-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	Serviço de sanitização e desinfecção de área interna e externa, compreendendo salas e áreas comuns (corredores, hall's, elevadores, escadas, estacionamento, acessos e banheiros) com a utilização de produtos químicos eficientes contra vírus (covid-19), fungos e bactérias, com o fornecimento do produto químico e aplicação. O produto utilizado deverá ser uma solução desinfetante não tóxica, não oxidante, saneante autorizado pela Anvisa, com fornecimento de certificado de realização de serviço e ficha técnica dos produtos utilizados, conforme locais a serem executados os serviços listados abaixo no Termo de Referência.	29.853,84	M2	SERVICO	SERVICO	R\$ 0,95	R\$28.361,15

**Total: R\$ 28.361,15**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/07/2023**, a contar do dia **20/07/2022**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**JOSENITO VITALE DE JESUS**  
PRESIDENTE

**BRUNO JOSE DA SILVA**  
**INACIO:10559475403**

Assinado de forma digital por  
**BRUNO JOSE DA SILVA**  
INACIO:10559475403

SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA  
33.614.013/0001-00

Assinado por 1 pessoa: JOSENITO VITALE DE JESUS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraacaju.1doc.com.br/verificacao/BE7F-B0EB-1287-7D0B> e informe o código BE7F-B0EB-1287-7D0B





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BE7F-B0EB-1287-7D0B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSENITO VITALE DE JESUS (CPF 457.XXX.XXX-87) em 21/07/2022 09:38:12 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/BE7F-B0EB-1287-7D0B>